



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA AMANDA GURGEL



PROJETO DE LEI 100/2014

“Dispõe sobre a divulgação da demanda atendida e a não atendida nas unidades de ensino da rede pública municipal de Natal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação divulgará a demanda atendida e a não atendida nas unidades de ensino da rede pública municipal.

§1º - O levantamento da demanda não atendida será registrado em lista de espera elaborada pela própria unidade de ensino, em formulário específico disponibilizado pela SME.

§2º - O registro na lista de espera em uma unidade de ensino não implica em negação de matrícula em outra unidade da rede municipal.

§3º - A divulgação de que trata o *caput* deverá ser feita nos murais da própria unidade de ensino, e no portal da transparência da prefeitura municipal, em prazo nunca superior a 1 (um) mês após o início do ano letivo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 25 de agosto de 2014.

Amanda Gurgel
Vereadora PSTU



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA AMANDA GURGEL

Vereadora
Amanda
Gurgel 

JUSTIFICATIVA

Atualmente, não existem mecanismos de divulgação das informações oficiais sobre as vagas existentes e listas de espera nas unidades educacionais do Município. Algumas escolas e CMEIs realizam a divulgação dessas vagas por iniciativa própria, na intenção de facilitar a comunicação com a população.

Esse projeto visa efetivar preceitos materializados na Lei 12.527 de 2011 (Lei de Acesso à Informação) garantindo o direito à informação, dever dos governantes e direito dos cidadãos. Com isso, a população poderá aferir a capacidade e o alcance da rede pública de ensino. De modo concreto, os pais ou responsáveis dos alunos, ao contar com essas informações, poderão planejar a matrícula nas unidades educacionais que mais lhes convier ou acompanhar a demanda por vagas e saber qual a posição na lista de espera.

Além do acompanhamento da sociedade ao proporcionar mais transparência, o Poder público poderá traçar políticas focadas em base ao levantamento sobre as reais demandas na Educação, tais como: déficit de unidades escolares, evasão escolar etc. Com esse banco de dados os programas na educação terão uma maior precisão.

Em síntese, por meio desse projeto será possível um melhor planejamento sobre as ações direcionadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental.

Contamos com a aprovação dos pares neste projeto que apenas complementa função do Executivo, sem gerar despesas e de fácil execução.